



L. D. O.
Em 23 / 03 / 05
Fonseca
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

PROJETO DE LEI Nº

PL 1800 / 2005

(Do Senhor Deputado PEDRO PASSOS)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CDDHCEDF e CCJ.
Em, 31 / 03 / 2005.

Stéfano Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Institui o DIA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA no âmbito do Distrito Federal, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Distrito Federal o DIA DE COMBATE À INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, a ser comemorado, anualmente, no dia 21 de janeiro.

Parágrafo Único – A data de que trata o *caput* passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Distrito Federal.

Art. 2º - O Poder Público adotará medidas para a divulgação e apoio à atividades desenvolvidas no Dia de Combate à Intolerância Religiosa.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1800 / 05
Fls. N.º 01

O artigo 5º da Constituição Federal estabelece, em seu inciso VI, a inviolabilidade da liberdade de consciência e crença religiosa. Assim, o livre exercício dos muitos cultos e religiões presentes no Brasil é direito constitucional garantido a todo cidadão. Esse direito juridicamente garantido, no entanto, muitas vezes não é assegurado na prática.

Assessoria de Plenário
Recebi em 23/03/05 às 16:35
Fonseca
Assinatura

[Handwritten signature]



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete do deputado **Pedro Passos** (PMDB)

Historicamente o ódio embasado no preconceito de base religiosa tem sido a mola propulsora de inúmeros atos violentos e de verdadeiras tragédias para a humanidade. O holocausto, que vitimou cerca de 6 milhões de judeus, e a Inquisição medieval, são exemplos históricos de como a intolerância religiosa pode gerar atos de violência concreta que podem vitimar injustamente milhões de inocentes, cuja única culpa é a de professarem uma fé distinta da de seus algozes.

Além de contar com toda a legitimidade constitucional, a presente proposição parte da premissa de que qualquer fé religiosa - seja ela católica, evangélica, judaica, muçulmana, espírita, budista, etc... - prega o respeito ao próximo e que, portanto, fomentar a tolerância religiosa é tarefa de todo e qualquer cidadão, seja ele religioso ou não.

Certos de que a inclusão oficial desta data e desta discussão na agenda da população brasileira poderá contribuir para avançarmos rumo a uma sociedade onde seus membros sejam cada vez mais capazes de interagir pacificamente, preservando as diferenças de foro íntimo - como é o caso da crença religiosa.

Nesse sentido, peço o apoio dos nobres pares para o apoio da presente proposição.

Sala das Sessões, em.....


DEPUTADO PEDRO PASSOS
AUTOR

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 1800/05
Fis. N.º 02